

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

DECRETO Nº 13.550, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através de canalização de curso hídrico intermitente, a área que menciona, localizada na Avenida Décio Martins Costa, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 29521/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através de canalização de curso hídrico intermitente, uma faixa de terras de 7,50 metros de largura, composta pela drenagem com rachão e canalização com tubos de concreto de 50 cm de diâmetro em conjunto com faixa não edificante de 3,50 metros para cada lado da borda dos tubos, em parte dos imóveis situados à Avenida Décio Martins Costa, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, junto à porção nordeste dos imóveis das matrículas nº 90.176, 106.395, porção sudoeste do imóvel da matrícula nº 28.287, porção nordeste dos imóveis da matrícula nº 34.015, porção central dos imóveis das matrículas nº 63.289, 61.088 e da transcrição nº 63.113.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da área descrita nos art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em Área de Preservação Permanente ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

DECRETO Nº 13.551, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 4028/2024, 2266/2024, 2909/2024, 3448/2024, 3086/2024, 3555/2024, 2833/2024, 3897/2024, 2722/2024, 3540/2024 e 2734/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 6.505.809,17 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.1042 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ (83) R\$ 155.000,00

Recurso: 0501

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1074 - Construção, Ampliação e Melhorias de Prédios Administrativos

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (113)

R\$ 1.500.000,00

Recurso: 0500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (146)

R\$ 5.000,00

Recurso: 0500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (148)

R\$ 5.000,00

Recurso: 0500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (154) R\$ 341.549,74

Recurso: 0755

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.0003.1004 - Melhorias e Ampliações dos Sistemas de Informação

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (172) R\$ 100.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

Recurso: 0755
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0003.2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-
PJ (177) R\$ 550.000,00
Recurso: 0500

05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2091 - Fundo Municipal da Qualidade
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (184) R\$ 20.000,00
Recurso: 0759

05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2091 - Fundo Municipal da Qualidade
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,
CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (185) R\$ 20.000,00
Recurso: 0759

05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2091 - Fundo Municipal da Qualidade
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
(186) R\$ 10.000,00
Recurso: 0759

05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2091 - Fundo Municipal da Qualidade
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (189)
R\$ 10.000,00
Recurso: 0759

05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2091 - Fundo Municipal da Qualidade
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (190)
R\$ 149.000,00
Recurso: 0759

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios,
Parques, Praças e Jardins
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (1992) R\$ 238.750,00
Recurso: 0700

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios,
Parques, Praças e Jardins
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (1991) R\$ 14.314,88
Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do
Desenvolvimento Social
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (823) R\$ 75.000,00
Recurso: 0501

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (827)
R\$ 20.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.452.0010.1024 - Ampliação e Melhorias dos Cemitérios e Câmaras Mortuárias
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (904)
R\$ 17.000,00

Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1045)
R\$ 32.009,66

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (1085)
R\$ 3.000,00

Recurso: 0660

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1997)
R\$ 1.312,27

Recurso: 0700

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1998) R\$ 51.592,77

Recurso: 0700

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2000)
R\$ 2.500.000,00

Recurso: 0501

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2001)
R\$ 50.000,00

Recurso: 0501

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2002) R\$ 400.000,00
Recurso: 0501

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1611) R\$ 6.786,15
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (1999) R\$ 120.000,00
Recurso: 0600

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1996) R\$ 6.390,20
Recurso: 0621

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1981) R\$ 74.103,50
Recurso: 0605

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1646) R\$ 30.000,00
Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 6.505.809,17

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(90) R\$ 2.500.000,00
Recurso: 0501

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL(92) R\$ 50.000,00
Recurso: 0501

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(96) R\$ 400.000,00
Recurso: 0501

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(136) R\$ 10.000,00
Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(825) R\$ 95.000,00
Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.452.0010.2048 - Manutenção Cemitérios e Câmaras Mortuárias

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(910) R\$ 17.000,00
Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único

3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL(1079) R\$ 3.000,00
Recurso: 0660

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1648) R\$ 30.000,00
Recurso: 0500

Excesso de arrecadação

Recurso: 0621 R\$ 6.390,20

Auxílios/Convênios

Recurso: 0700 R\$ 238.750,00

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 550.000,00

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 1.500.000,00

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 6.786,15

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 14.314,88

Superávit financeiro

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

Recurso: 0501	R\$ 155.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0600	R\$ 120.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0605	R\$ 74.103,50
Superávit financeiro Recurso: 0660	R\$ 32.009,66
Superávit financeiro Recurso: 0700	R\$ 51.592,77
Superávit financeiro Recurso: 0700	R\$ 1.312,27
Superávit financeiro Recurso: 0755	R\$ 341.549,74
Superávit financeiro Recurso: 0755	R\$ 100.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0759	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0759	R\$ 20.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0759	R\$ 20.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0759	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0759	R\$ 149.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 6.505.809,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

DECRETO Nº 13.552, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 2043/2024,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
JULIANA DE LIMA TRASEL FACCHI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	LICENÇA MATERNIDADE	20H	EMEF VITUS A. MORSCHBACHER	13/01/2024 até 11/05/2024	2043/2024	Edital nº 043-02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.342, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICA a portaria n.º 32.204/2024, que concedeu Licença Maternidade à servidora efetiva TAIS MAIARA DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 47/2023, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 2150/2024 e,

CONSIDERANDO que foi concedido licença maternidade para a servidora, a partir de 07/01/2024, conforme portaria n.º 32.204, de 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153-A da Lei Complementar n.º 001/2016;

CONSIDERANDO que a servidora Tais Maiara dos Santos apresentou comprovação de internação hospitalar do recém-nascido, durante o período de 07/01/2024 até 26/01/2024;

CONSIDERANDO que a servidora percebeu remuneração de licença maternidade durante o período da internação;

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 32.204, de 10 de janeiro de 2024, que concedeu Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva TAIS MAIARA DOS SANTOS, matrícula 15630, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto à EMEI Pequeno Lar, fazendo constar que o período a ser considerado para a licença maternidade é de 27/01/2024 a 25/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2024.

Lajeado, 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.343, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA a Licença Maternidade da servidora efetiva RAFAELA DA SILVEIRA SAGAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora efetiva RAFAELA DA SILVEIRA SAGAS, matrícula 15934, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na EMEF Lauro Mathias Müller, no período de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.358, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva MARINEZ KLEIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08 de fevereiro de 2024, a servidora efetiva MARINEZ KLEIN, matrícula 15921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.370, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para as funções de MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para as funções de Monitor de Creche e Professor de Anos Iniciais, para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal;

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de Monitor de Creche e Professor de Anos Iniciais, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Matrícula	Nome	Cargo
7461	Katia Liege dos Santos Favaretto	Professor de Anos Finais - Matemática
8592	Raquel Josemari Avila da Silva	Auxiliar de Administração
16475	William Aguiar Goncalves	Auxiliar de Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.379, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA o candidato PEDRO PAULO DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42407/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Elismara de Souza Silva Schröer formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear o candidato PEDRO PAULO DE ALMEIDA para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 23º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 049-04/2024, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.380, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA o candidato SILAS ELISEU KOEFENDER para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 33342/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO que a candidata Caroline Fontana Gonzatti formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear o candidato SILAS ELISEU KOEFENDER para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 12º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 048-04/2024, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.381, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA a candidata ILAIDE TERESINHA BORCHARTT para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42028/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Solange de Fátima do Nascimento formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata ILAIDE TERESINHA BORCHARTT, para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 20º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

PORTARIA N.º 32.382, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA a candidata HORTENCIA FONTANA para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42037/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Andriele Farias Richa formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata HORTENCIA FONTANA para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 71º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 065-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto nas Leis nº 11.673, de 26 de dezembro de 2023 e nº 11.679 de 27 de dezembro de 2023, atendendo ao que consta no protocolos digitais nº 39538/2023 e 42071/2023, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Tânia Juliana da Silva Carvalho e Aline Cristina dos Santos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas, que solicitaram o reposicionamento para o final da lista de classificação, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 14 de fevereiro de 2024, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

FERNANDA APARECIDA LIMA DONEL – Classificação 38º lugar

HEVELIN CHARINE GRANDI – Classificação 41º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

EDITAL S E A D N.º 066-04/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 09 a 23 de fevereiro de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para as funções que menciona, conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 02/2024
Monitor de Creche	30h/s	Ensino médio modalidade "Normal" (Magistério)	04 imediatas e cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, maternidade ou outro afastamento legal.	R\$ 2.120,29
Professor de Anos Iniciais	20h/s	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal (Magistério)	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal.	R\$ 2.320,98 (nível 1)

1.1. As funções temporárias de que trata este processo seletivo simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

MONITOR DE CRECHE:

Zelar e executar trabalhos de cuidado com as crianças em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças; Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e

DIÁRIO OFICIAL

necessidades; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Participar de atividades extraclasse e períodos dedicados à formação continuada; Executar outras tarefas afins.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 32.370/2024.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 09 a 23 de fevereiro de 2024.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [_https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos)

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 09 de fevereiro de 2024 até as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024.

3.4. Condições para inscrição:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato, não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias);

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

DIÁRIO OFICIAL

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, relacionados no Anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.

4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e traduzidos.

4.4. Os títulos devem ser anexados, frente e verso, e com digitalização colorida em local específico na tela de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os campos: DESCRIÇÃO, HORAS e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis, sem número de registro e que não apresentarem data de realização no certificado, não serão validados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser anexados no máximo 03 títulos.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

DIÁRIO OFICIAL

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 18 de março de 2024, às 10 horas, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlio de Castilhos, n.º 434, Centro.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos_e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos candidatos inscritos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

DIÁRIO OFICIAL

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

- }\ Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;
- }\ Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- }\ Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- }\ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);
- }\ Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);
- }\ Cartão Cidadão;
- }\ Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);
- }\ Carteira de Identidade;
- }\ CPF;
- }\ Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- }\ Cartão do SUS;
- }\ Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);
- }\ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- }\ Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

(completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado). Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;

} Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

} Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;

} Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

} Último contra-cheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;

} Comprovante da conta-salário (Santander);

} Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

} Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

} Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

} Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

} Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

- 9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.
- 9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
- 9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.7. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.
- 9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos
Anexo II - Cronograma

Lajeado, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

ANEXO I

TÍTULOS

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação na área de atuação (Concluído):		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora. Anexar o documento ORIGINAL, frente e verso, e com digitalização colorida.
- Especialização	40	
- Mestrado	70	
- Doutorado	100	
II. Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.		
III. O curso (ESCOLARIDADE) de exigência para a função, conforme consta no item 1 do edital, não será utilizado para a pontuação.		

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	09 a 23/02/2024
Publicação e Homologação das inscrições	28/02/2024
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	29/02 e 01/03/2024
Publicação das notas dos títulos	11/03/2024
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	12 e 13/03/2024
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	15/03/2024
Sorteio Público em caso de empate nas notas	18/03/2024
Publicação e homologação final da classificação	18/03/2024

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1998

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RETIFICADA

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40935/2024
- CONTRATADA: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, CNPJ Nº: 87.300.406/0001-78
- VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 – O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei 14.133/2021, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL DO SERVIÇO. Lajeado/RS, 08 de fevereiro de 2024 – Laura Periolo Sudbrack – Procuradora-Geral.